ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DA - COORDENADORIA DE LICITACOES E CONTRATOS

AVISO

DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

(Processo SEI nº 26.0.000036929-1**)**

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

OBJETO: Aquisição de sistema portátil de sonorização.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 46.728,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica até **29/09/2026** às **8h**.

PERÍODO DE LANCES: 29/09/2026, das **8h** até as **14h.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 65 do Ato da Mesa nº 257, de 28 de maio de 2024.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

DATA DA SESSÃO: 29/09/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 929488

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Aquisição de sistema portátil de sonorização.

1.2. A aquisição ocorrerá por lote único, conforme tabela a seguir*:*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT (aprox.)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO

1	Sistema portátil de sonorização - Potência nominal mínima: **1000 W RMS** - Torre (coluna) acoplável na estrutura do subwoofer - Mixer embutido: Entradas de microfones, entrada de linha, phantom power, controles de volume e ganho inseridos na estrutura do equipamento - Possuir, no mínimo, 2 (duas) entradas XLR/TRS (combo) - Homologado pela Anatel - Bivolt (110/220 V) **Equipamentos de referência:** JBL Prx One, Bose L1 Pro16, LD Systems MAUI 28 G3	625996	Un.	2	R$ 23.364,00	R$ 46.728,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do CATMAT e as deste Aviso de Dispensa Eletrônica, ou de quaisquer outros documentos que compõem o processo, prevalecerão as disposições estabelecidas neste Aviso.

CLÁUSULA SEGUNDA

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na prestação dos serviços;

2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Documento de Oficialização de Demanda - DOD (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

CLÁUSULA TERCEIRA

FASE DE LANCES

3.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários, para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1%.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

CLÁUSULA QUARTA
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA
HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. A habilitação será feita exclusivamente pelo Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF.

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3.1. SICAF;

5.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

5.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

5.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa; e

5.3.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.4. Para a dispensa de licitação, prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021, que tenha por objeto a entrega imediata de bens, será exigido somente os documentos que comprovem a regularidade perante a Seguridade Social, salvo determinação da autoridade competente em sentido contrário.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CLÁUSULA SEXTA
CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. As condições de execução do objeto, praz o e local de entrega estão previstas na minuta da Autorização de Fornecimento, anexa a este Aviso.

CLÁUSULA SÉTIMA
SANÇÕES

7.1. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do objeto, pelo atraso na entrega.

7.2. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e multa compensatória de 30%, com fulcro no art. 162 e no Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021.

7.3. Na aplicação das penalidades será garantido ao contratado o exercício do contraditório e do amplo direito de defesa.

7.4. O processo de penalização pelo atraso e/ou inexecução contratual somente será autuado na hipótese de constatado prejuízo pela unidade requisitante.

7.5. Se extrapolado o prazo de entrega pelo contratado e:

I - houver comprovação de fato de terceiros ensejadores da prorrogação, não serão aplicadas penalidades em seu desfavor; ou

II - não houver comprovação de fato de terceiros ensejadores da prorrogação, poderão ser aplicadas as penalidades legais e as previstas neste instrumento.

7.6. Em caso de inexecução, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de a contratação restar deserta ou fracassada, a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste Aviso, prevalecerão as do Aviso.

8.6. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.6.1. ANEXO I - Documento de Oficialização de Demanda;

8.6.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

8.6.3. ANEXO III - Autorização de Fornecimento.

Florianópolis/SC, datado e assinado eletronicamente.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

ANEXO I
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

SETOR REQUISITANTE: Coordenadoria de Eventos	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: LIVIA RODRIGUES VICENTIN ESPINDOLA	**MATRICULA:** 8783
E-MAIL: li.rv@hotmail.com	**TELEFONE:** (48) 3221.2583
OBJETO: Sistema portátil de sonorização.	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Atualmente, para a realização de eventos internos nas dependências da Alesc em ambientes onde não há sistema de sonorização fixo instalado (escadaria do Hall do Palácio Barriga Verde, Espaço Jerônimo Coelho, Espaço Cultural Cruz e Sousa, Laje do Auditório Deputada Antonieta de Barros, Sede Administrativa, gabinetes, etc) temos à disposição apenas 2 (dois) sistemas portáteis de sonorização. Ambos equipamentos possuem mais de 15 anos de uso, e já passaram por reparos. Sendo assim, visando modernizar os equipamentos utilizados nos eventos volantes internos, seja com o objetivo de atualização tecnológica ou pela melhoria estética (na qual buscamos diminuir o uso de cabos e fios aparentes), necessita-se adquirir novos sistemas portáteis de sonorização.
Ainda, em decorrência do aumento expressivo de eventos internos realizados nos últimos anos, à vezes ocorrendo simultaneamente, é imprescindível que tenhamos mais de dois sistemas de sonorização portátil.
Ressalta-se que o atual contrato com a empresa AV Mídia (bem como o Termo de Referência para o novo processo licitatório) não prevê a disponibilização de equipamentos de sonorização para a realização de eventos internos promovidos pela Alesc. Dessa forma, é fundamental que essa Casa Legislativa possua em seu acervo patrimonial os equipamentos necessários.

2. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT
01	02	un.	Sistema portátil de sonorização - Potência nominal mínima: **1000 W RMS** - Torre (coluna) acoplavél na estrutura do subwoofer - Mixer embutido: Entradas de microfones, entrada de linha, phantom power, controles de volume e ganho inseridos na estrutura do equipamento - Possuir, no mínimo, 2 (duas) entradas XLR/TRS (combo) - Homologado pela Anatel - Bivolt (110/220 V) Equipamentos de referência: JBL Prx One, Bose L1 Pro16, LD Systems MAUI 28 G3	625996

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

(X) A entrega dos materiais/produtos será efetuada no prazo de 30 dias após a confirmação de recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento que a substitua, na sala da Gerência de Almoxarifado da Assembleia Legislativa, situado à Avenida Mauro Ramos nº 300 - Térreo, Centro, Florianópolis/SC, no horário das 7h as 19h;

( ) A entrega dos materiais/serviços será realizada conforme prazo e local estabelecido na Ata de Registro de Preços e/ou Edital;

4. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OU MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO

Anderson Vilmar Martins - 7473

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

Telefone:

E- mail:

Responsável pela Proposta:

Nome:

E-mail:

Cargo/função:

Telefone:

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco:

Agência nº:

Conta-corrente nº:

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no Aviso e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Sistema portátil de sonorização		2		

Local de entrega:.

Prazo de entrega:

Prazo de garantia:

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no Aviso e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

IV. Declaro que cumpro as disposições da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais (LGPD).

V. Declaro que atendo às Leis Estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

VI. Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, assim como assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à habilitação.

VII. Declaro, por fim, que a empresa está devidamente enquadrada como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, ... de ..... de .....

(indicação do nome, cargo, assinatura do representante legal da contratada e carimbo/timbre da empresa)

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº da Autorização de Fornecimento:

Autorização de fornecimento à (CNPJ e Nome da Empresa)

Banco:

Agência:

Conta:

e-mail:

Telefone:

Processo Administrativo nº

Prazo de Entrega: ____ dias

MATERIAIS

Código	Descrição	Qtd	Un	Classificação SIAFI	Tipo	Valor Unitário	Valor Total
						Total:	

CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS

1 . O fornecimento dos itens ocorrerá a partir do recebimento desta Autorização de Fornecimento expedida e assinada pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por meio do Fiscal e Gestor designado;

2. O produto deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, onde deverá constar os dados do serviço/produto e o valor total;

3. A descrição dos produtos deverá ser igual à descrição desta Autorização de Fornecimento. Caso não seja possível preencher de forma idêntica, que seja da maneira mais próxima possível. Se a NF é gerada por um sistema que não permita alteração na descrição dos itens, será necessário anexar à NF uma Carta de Correção, informado que onde se lê (item da NF), leia-se (item correspondente da AF);

4. O CNPJ da emissão da NF deverá ser idêntico ao informado na AF, não sendo admitidas diferenças entre matriz/filial;

5. Tratando-se de fornecedor Pessoa Física (PF), emitir e enviar a NF entre os dias 1º e 20 de cada mês;

6. No campo "Dados Adicionais" deverão ser informados na NF o número da AF correspondente, bem como os dados bancários. Além disso, deverá ser destacado neste mesmo campo se a empresa é optante pelo SIMPLES NACIONAL. Caso não seja, deve-se informar o valor diferencial de alíquota do IRPJ a ser retido pela Alesc, conforme Decreto Estadual n°129, de 10 de maio de 2023.

7. Para empresas que são optantes pelo SIMPLES NACIONAL, é necessário fazer o download

da declaração disponível no link *http://bit.ly/declaracaoSIMPLES* (Arquivo > Fazer Download). Após preenchida e assinada, encaminhe a declaração via e-mail.

8. Conforme Ato da Mesa nº 148, de 12/03/2014, em seu art. 1º, "O fornecedor que optar por receber o pagamento em instituição diversa do Banco do Brasil ficará responsável pelos custos das tarifas bancárias derivadas da operação", no valor de R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos);

9. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Alesc, situado à Avenida Mauro Ramos nº 300 - Térreo, Centro, Florianópolis/SC, no horário das 7h as 19h.

10. O prazo de entrega do produto segue o estipulado no Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____;

11. A participação no processo de compra subentende a aceitação tácita do prazo de entrega;

12. O não cumprimento do prazo implica na possibilidade de aplicação de sanções legais cabíveis, bem como do cancelamento do presente documento;

13. O produto deverá ser entregue em acordo com as condições e especificações previstas no documento previamente enviado à empresa contratada para elaboração da proposta;

14. O prazo de garantia do produto segue o estipulado entre as partes quando do momento da cotação, sendo o mesmo indicado no DOD anexo ao Processo SEI previamente identificado no presente documento;

15. O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis, na conta bancária indicada, a contar do recebimento do documento fiscal em acordo com as normas estabelecidas no presente documento.

Dados para emissão da Nota Fiscal:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CNPJ 83.599.191/0001-87

AV. Mauro Ramos, 300 Centro Florianópolis/SC

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI**, **Diretor-Geral**, em 22/09/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura informando o código verificador **2490263** e o código CRC **2CD4439A**.